



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2013, AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O SINDICOBÍ – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE BORDADOS DE IBITINGA**

*(Lei nº 3.650, de 15 de fevereiro de 2013)*

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, **SINDICOBÍ** – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, doravante denominado simplesmente de SINDICOBÍ, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 498, inscrita no CNPJ/MF nº 60.247.244/0001-03, nesta oportunidade representado por seu Presidente **AILTON PEREIRA**, residente e domiciliado em Ibitinga/SP, resolvem ADITAR o Termo de Convênio nº 01/2013, autorizado pela lei 3.743, de 09 de outubro de 2013, em conformidade com a lei 3.650, de 15 de fevereiro de 2013, firmado entre as partes, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (Sem alteração)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 19.547,82,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) no corrente exercício de 2013, rateados à proporção de 1/2 (um meio).

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da lei 3.650, de 15 de fevereiro de 2013, e supervisão periódica do Conselho Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br  
CNPJ 45.321.460/0001-50

Florisvaldo Ant. Fior. F.

AILTON PEREIRA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Santa Casa, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de novembro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sem alteração)**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO**

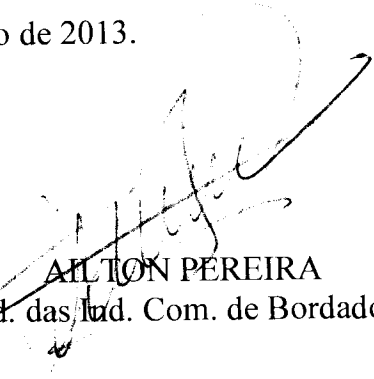
O presente ajuste terá duração de 02 (dois) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 17 de outubro de 2013.

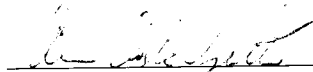


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeitura de Ibitinga



AILTON PEREIRA  
Sind. das Ind. Com. de Bordados Ibitinga

TESTEMUNHAS:



\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_



## DOCUMENTOS PARA ADITAMENTO DO CONVÊNIO SINDICOBÍ/PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- REQUERIMENTO PARA ADITAMENTO DO CONVÊNIO
- CÓPIA PLANO DE TRABALHO REFERENTE A 02 MESES (nov/dez)2013
- CÓPIA ESTATUTO CONSOLIDADO DA ENTIDADE/ SINDICOBÍ
- CÓPIA DE TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO - 2013
- CÓPIA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO
- CÓPIA CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
- CÓPIA RG DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
- CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS
- CÓPIA EXTRATO/COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA O CONVENIO
- DECLARAÇÃO DE QUE OS EVENTUAIS CONTRATADOS COM OS RECURSOS GOVERNAMENTAIS NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS, NEM MEMBROS DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO.
- DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIO.

Ibitinga, 15 de outubro de 2013.

# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga

Exmo. Senhor Prefeito  
Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

O SINDICOBÍ Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, representada neste ato pelo Presidente o Sr. Ailton Pereira, vem respeitosamente, requerer de Vossa Excelência, o **Aditamento** do Convênio de nº 001/13 ( Lei nº3.650/3) para a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor - P. A. E, no valor de R\$19.547,82 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Tendo em vista tratar-se, a requerente de instituição sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº60.247.244.0001-03 e anexando, para tal fim, a documentação necessária.

Termos em que pede

Deferimento.

Ibitinga, 15 de outubro de 2013.



Ailton Pereira  
Presidente SINDICOBÍ

## PLANO DE TRABALHO SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO Nº001/13 (LEI 3.650/3)

I - PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO: novembro a dezembro de 2013

### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1 - Nome: SINDICOBÍ – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga  
2 - Endereço: Rua: Quintino Bocaiuva Nº:498  
Bairro: Centro CEP: 14940-000  
Cidade: Ibitinga  
Telefone: (16) 3342-5675 Fone/ Fax  
E-mail: [apl.sindicobi@gmail.com](mailto:apl.sindicobi@gmail.com)

### 3 - Inscrições/ Registros/ Títulos

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	1.944	Indeterminada	Estatuto
C.N.P.J./Ministério da Fazenda	60.247.244/0001-03	.....	.....
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	.....	.....	.....
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	.....	.....	.....
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS	.....	.....	.....
Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS / SP	.....	.....	.....
Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS	.....	.....	.....
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS )	.....	.....	.....
Utilidade Pública Municipal	.....	.....	.....
Utilidade Pública Estadual	.....	.....	.....
Utilidade Pública Federal	.....	.....	.....



# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga

## 4 – Representação Legal (diretoria)

### 4.1 - Período de Mandato : 2012/2013

### 4.2 – Composição

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Ailton Pereira	Presidente			16.981.475	043.127.778-88
Manoel Roberto Alves Lopes	Secretário			3.807.124	263.111.788-34
Vilécio Constantini	Vice Presidente			11.948.593	035.128.878-30
Oswaldo de Moraes	Tesoureiro			9.146.974	005.753.248-64
Ivanil Ap. Fabri	1º Suplente			16.157.825	073.204.788-97
Nicolau Peres Nunes	2º Suplente			10.337.833	047.295.988-30
Jandir Paulo Polis	3º Suplente			8.026.872.948	400.750.100-97

## 5 – Conselho Fiscal

### 5.1 - Período de mandato: 2012/2013

### 5.2 - Composição :



# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga

Nome	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Egídio Giansante Bocca	1º conselheiro			8.426.581	020.160.618-63
Laércio Turco	2º Conselheiro			16.981.475	043.127.778-88
Wilson Pereira	3º Conselheiro			24.441.462-2	149.452.398-19
Ronaldo Cesar Vilela	1º Suplente			18.217.474	085.462.478-38
Heitor de Souza Freitas	2º Suplente			16.435.742	085.348.608-58
Luis Carlos Rogério	3º Suplente			16.435.773	138.901.278-60

## **6 – Coordenação Técnica**

### **6.1 – Nome do coordenador :**

### **6.2 – Formação Profissional :**

## **III – DETALHAMENTO DO PLANO**

### **1 – JUSTIFICATIVA**

O Sindicobi é uma entidade que representa as empresas industriais e comerciais de confecções de bordados em Ibitinga – SP, fundado em 1988, tendo em seus registros as empresas do segmento, sua base territorial compreende as cidades de Ibitinga, Tabatinga, Itápolis, Borborema e Jacanga. Suas principais atuações são a negociação anual de salários da categoria junto com o Sindicato dos Trabalhadores; o Projeto do APL – Arranjo Produtivo Local de bordados de Ibitinga, onde são desenvolvidos em parceria com o Sebrae SP diversos projetos de desenvolvimento do setor; sediar e gerenciar junto as

demais parceiros o PAE Sebrae – Posto Sebrae de Atendimento ao Empreendedor e oferecer a Ibitinga o Projeto Jovem Aprendiz – Senai. Projetos e ações que visam o desenvolvimento local.

Tendo então como missão representar os interesses das empresas do segmento de enxovais, bem como auxiliar no desenvolvimento do setor e criar condições favoráveis ao crescimento individual das empresas.

O Posto Sebrae de Atendimento ao Empreendedor de Ibitinga, vem ao encontro da preocupação que o Sindicato e os demais parceiros têm no

fomento do desenvolvimento do setor industrial e comercial do Município, uma vez que trata-se de uma ferramenta Sebrae para a fomentação do empreendedorismo e difusão da educação empresarial, que busca alavancar os índices de desenvolvimento local a fim de melhorar a geração de renda e qualidade de vida municipal.

Em Ibitinga o Posto Sebrae é mantido desde sua implantação no ano de 2006, por uma parceria firmada entre as entidades: SebraeSP, Sindicobi, ACII, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, onde cada uma delas seguindo um projeto de lei, colaboram, gerem e supervisionam através do Conselho Gestor a atuação dos agentes de desenvolvimento e a representatividade que o PAE Sebrae têm no município uma vez que é representante local do SebraeSP.

De acordo com as exigências realizadas pelo SebraeSP para a implantação do Posto de Atendimento Sebrae em Ibitinga, os parceiros locais têm algumas responsabilidades para que o Posto se mantenha. Onde o SebraeSP, é responsável pelo gerenciamento, treinamento dos agentes, disposição dos produtos Sebrae para realização do trabalho dos agentes e participação no Conselho Gestor do PAE, o Sindicobi é responsável pela contratação dos agentes em regime CLT, supervisão das ações dos mesmos, realização e gestão do Plano de Trabalho anual, prestação de Contas do Plano de Trabalho, sede do PAE, fornecimento de material de escritório, e participação no Conselho Gestor, a ACII é responsável pela doação de dois computadores compatíveis ao programa SebraeSP utilizado pelos agentes e participa no Conselho Gestor, a Câmara Municipal atua institucionalmente e participa do Conselho Gestor, a Prefeitura Municipal é responsável pelo repasse dos salários dos agentes, incluindo encargos trabalhistas e rescisórios, pagamento das contas telefônicas do PAE e doação dos móveis de escritório.

Portanto a implantação e manutenção do PAE Sebrae em Ibitinga se dá por meio da formação de parcerias com entidades civis sem fins lucrativos, onde os objetivos do SebraeSP são compartilhados pelas entidades participantes.

## 2 - OBJETIVO GERAL

O PAE Sebrae/SP é a descentralização dos serviços do SEBRAE/SP, que tem como objetivo a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das micro e pequenas empresas locais e regionais, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado.

## 3 - METAS

O PAE Sebrae de Ibitinga tem como meta levar a educação empreendedora onde ela ainda se faz tímida, fomentando o empreendedorismo, colaborando para o desenvolvimento de Ibitinga, agindo em parcerias, expandindo o alcance das ferramentas empreendedoras, através de treinamentos, cursos, palestras e atendimentos individuais aos empreendedores iniciantes e veteranos, provocando o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades





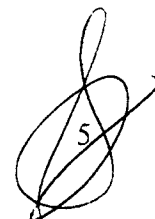
# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordaes de Ibitinga

empreendedoras a fim de melhor gerir seu empreendimento. Ações estas que contribuem para a diminuição da mortalidade das empresas na cidade e aquecimento da economia local.

### 3.2 - Público-alvo / População a ser atendida: ANUAL ref: 2013

Segmento	Faixa etária	Atendidos diretamente (por sexo)			Carga horária diária/semanal/mensal	Total de beneficiados indiretamente	
		Masculino	Feminino	Total		Pessoas	Famílias
Comércio/ Indústria e Serviços	De 20 a 60 anos	400	600	1.000	-----	X	X
<b>Total</b>							



**3.3 – Situações ou problemas a serem focados / Ações a serem desenvolvidas / Objetivos específicos / Resultados esperados / Indicadores de resultados**

Situações/Problemas	Objetivos específicos	Ações/atividades propostas	Prazo de realização	Resultados esperados		Indicadores de resultados
				Qualitativos	Quantitativos	
Falta de recursos próprios para abertura de empresa.	Aquisição de recursos	Auto análise do empreendedor, repasse de conhecimento sobre linhas de crédito, esclarecimento que o Sebrae não é Instituição financeira. Reflexão sobre abertura de empresa.	Atendimento: 40 min a 01 hora	X		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema AR ( Sebrae)</li> <li>- Aumento do número de atendimentos</li> <li>-Retorno do cliente</li> <li>-Aumento pela procura de treinamentos e demais ferramentas</li> </ul>



# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Itatinga

Baixo ou nenhum conhecimento do empreendimento a ser montado.	Aquisição do conhecimento	Apresentação do segmento, reflexão sobre objetivos pessoais e empresarias - treinamentos.	Atendimento: 40 min a 01 hora. Treinamentos: 20 horas em média	X		
Falta de experiência em gestão	Integração em Gestão	Treinamentos, Consultorias Coletivas, Ferramentas Sebrae	Atendimento: 40 min a 01 hora. Treinamentos: 20 horas em média Consultorias Coletivas: semanais	X		
Falta/desconhecimento de Planejamento	Planejamento e Análise	Apresentação do Plano de Negócio, acompanhamento, treinamentos.	Atendimento: 40 min a 01 hora. Treinamentos	X		
Baixa escolaridade	Compensação	Atendimento individual personalizado, treinamentos, consultorias coletivas.	Atendimento: 40 min a 01 hora. Treinamentos: 20 horas em média Consultorias Coletivas: semanais	X		



## 4 - RECURSOS NECESSÁRIOS REFERENTES 02 meses ( novembro/ dezembro - 2013)

### 4.1 - Humanos existentes- vínculo com a entidade - SINDICOBÍ

Categoria profissional função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo.	Custo mensal 02 Meses (R\$)						
				Custo Total com reajuste salarial de 8.3% segundo Convenção Coletiva de Trabalho						
Agente de Desenvolvimento	02	44 h	CLT	Salários de 02 funcionários	Encargos trabalhistas	13º salário 02 funcionários	Encargos s/ 13ºsalário 02 funcionários	Férias de 02 funcionários	Encargos s/ Férias salário 02 funcionários	Total
				R\$4.615,14	R\$2.535,64	R\$3.456,68	R\$1.856,26	R\$4.608,85	R\$2.475,25	R\$19.547,82

### 4.2 – Humanos existentes – vínculo com outros serviços e por eles pagos

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo.	Custo mensal (R\$) Estimado		Custo anual (R\$) Estimado	
				Salários	Encargos	Salários	Encargos
<b>Total</b>							



### 4.3 – Humanos existentes – Voluntários / Estagiários

<b>Categoria profissional / função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Custo mensal (R\$) Estimado</b>	<b>Custo anual (R\$) Estimado</b>
<b>Total</b>				



# Sindicobi

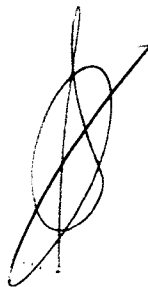
Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga

## 4.5 – Materiais (Consumo)

Tipo	Previsão de Custo mensal (R\$)	Custo anual (R\$)
Alimentação		
Material para atividades com os usuários (didático, recreativo, capacitação)		
Transporte dos usuários		
Higiene / limpeza		
Material de escritório		
Alimentação		
Outros		
<b>Total (R\$)</b>		

## 4.6 – Operacionais

Tipo	Previsão de Custo mensal (R\$)	Custo ref a meses (R\$)
<b>Despesas administrativas ( Impostos, taxas, seguros, outras) – CUSTEIO) (22%INSS, 8%FGTS, 2,70% TERCEIROS E 1%ACIDENTE DE TRABALHO S/salários,e férias)</b>		
Aluguel das instalações- CUSTEIO		
Conservação / Manutenção das instalações (reparos) - CUSTEIO		
Outros (especificar)		
<b>Total (R\$)</b>		

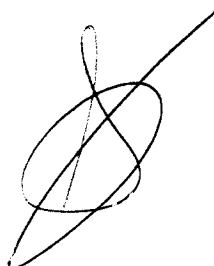


# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bortados de Itatinga

## **5 - CUSTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO ( soma dos itens 4.1,4.2,4.3,4.4.4.5, 4.6)**

<b>Natureza da despesa</b>	<b>Previsões de Custos ref. ao repasse em 02 meses</b>
Salários do pessoal – (Recursos Humanos )	R\$4.615,14
Encargos sociais (22%INSS, 8% FGTS, 23.70% S/SALÁRIO, TERCEIROS E ACIDENTE DE TRABALHO S/ salário	R\$2.253,64
13º Salário 02 funcionários ref. período de 04 meses	R\$3.456,64
Encargos sobre 13º salário 02 funcionários ref.04 meses	R\$1.856,26
Férias 02 funcionários	R\$4.608,85
Encargos sociais (22%INSS, 8% FGTS, 23.70% S/SALÁRIO, TERCEIROS E ACIDENTE DE TRABALHO) encargos sobre férias	R\$2.475,25
<b>Total (R\$)</b>	<b>R\$19.547,82</b>



# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Itatinga

## 7 – RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS –

Natureza do recurso	Valor (R\$)	
	Mensal	Total anual
<b>Total</b>		

## 8 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Fonte do recurso	Finalidade/Programa/Projeto	Valor	Valor
		Mensal	Anual (02 meses)
FMAS- repasse do Governo Federal			
FMAS - Contrapartida municipal			
FMAS- repasse do Governo Estadual			
FMAS - Subvenção municipal	Manutenção do PAE Posto Sebrae de Atendimento ao Empreendedor	02 parcelas R\$9.773,91	R\$19.547,82
FMDCA-Fundo Mun.dos Dir. da Cça.e do Adolescente			
Convênios com outras Secretarias Municipais			
Parcerias com empresas /outros			
Doações diversas			
Próprios da entidade			
A captar			
<b>Total</b>		<b>R\$19.547,82</b>	<b>R\$19.547,82</b>





# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga

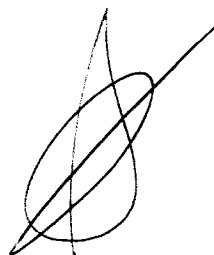
## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Meta	Novembro	Dezembro
02	R\$9.773,91	R\$9.773,91

## 10 - MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO

O SINDICOBÍ prestará contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativos das despesas realizadas, constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.



# SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE BORDADOS DE IBITINGA

## ESTATUTOS SOCIAIS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1944

### CAPÍTULO I

#### DOS FINS DO SINDICATO

**Artigo 1º** - O Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, com sede provisória na Rua Quintino Bocaiúva, 498, no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, é constituído para fins de estudos, desenvolvimento, coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica em sua base territorial municipal, estadual e federal, abrange os Municípios de Ibitinga, Tabatinga, Jacanga, Itápolis e Borborema, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de outubro de 2009, de acordo com o que estabelece a legislação pertinente, e como órgão de colaboração com os poderes públicos e os demais associados, no sentido da solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

**Parágrafo Único** - Para defender, amparar, orientar e coligar os interesses dos associados, o Sindicato poderá representá-lo s ou assisti-los, individual ou coletivamente, judicial ou extra judicialmente.

**Artigo 2º** - São prerrogativas do Sindicato:

- a) Coordenar e incentivar o desenvolvimento das indústrias de bordado do município;
- b) Criar e manter cursos profissionalizantes para os empresários e seus funcionários, sempre que possível;
- c) Criar e desenvolver associações e cooperativas entre seus associados;
- d) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da categoria econômica em todo o município, governos estaduais e federais, inclusive os interesses individuais das empresas associadas, relativas a atividades exercidas;
- e) Celebrar contratos coletivos de trabalho;
- f) Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria economia;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMAO SOB n.º 1944

- g) Colaborar com o Município, o Estado e a União, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionar com sua categoria;
- h) Impor contribuições a todos àqueles que participem da categoria econômica representada, nos termos da legislação vigente;

**Artigo 3º** - São deveres do Sindicato:

- a) Colaborar com os poderes públicos e com as organizações sindicais no desenvolvimento da solidariedade social;
- b) Promover o estudo de problemas econômicos, jurídicos, fiscais e outros que dizem respeito aos interesses da categoria econômica, e dar, nesses assuntos, assistência aos associados;
- c) Promover a conciliação nos dissídios de trabalho em que tomam parte os integrantes da categoria econômica.

**Artigo 4º** - São condições para funcionamento do Sindicato:

- a) Observância das leis, dos princípios éticos e dos deveres cívicos;
- b) Abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também a candidatura a cargos eletivos estranhos ao Sindicato;
- c) Não permitir a seus diretores, exercício de cargos eletivos cumulativamente com empregos remunerados pelo Sindicato ou por entidade sindical de grau superior;
- d) Manter na sede do Sindicato o Livro de Registro de Associados, conforme modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho, devidamente autenticado pela autoridade competente em matéria de trabalho e do qual deverão constar a firma individual ou coletiva, ou a denominação das empresas e sua sede, o nome, idade, estado civil, nacionalidade e residência, número da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas dos respectivos sócios, ou em se tratando por sociedade por ações, dos diretores bem como a indicação desses dados quanto ao sócio, diretor ou funcionário de nível gerencial que representará a empresa no Sindicato;
- e) Gratuidade do exercício dos cargos eletivos;
- f) Abstenção de qualquer atividade não compreendida nas finalidades mencionadas em lei, inclusive as de caráter político partidários;
- g) Não permitir a cessão gratuita ou remunerada da respectiva sede à entidade de índole político paritário.

**CAPÍTULO II**

**DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º 1944

**Artigo 5º** - A toda firma individual ou empresa que participa da categoria econômica, satisfazendo as exigências da legislação sindical, assiste o direito a ser admitido no Sindicato, cabendo recurso para a Assembléia Geral em caso negativo.

§ 1º São seus direitos:

- a) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- b) Requerer com número de associados superior a 10% (dez por cento) a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;
- c) Gozar dos serviços do Sindicato;

§ 2º - São seus deveres:

- a) Pagar pontualmente a mensalidade;
- b) Comparecer as Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- c) Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional;
- d) Respeitar em tudo a Lei e acatar as autoridades constituídas;
- e) Cumprir o presente Estatuto e os regulamentos que forem criados.

**Artigo 6º** - De todo ato lesivo de direito ou contrário a estes Estatutos, emanado da Diretoria, poderá qualquer associado recorrer dentro de 30 (trinta) dias, para a Assembléia Geral.

**Artigo 7º** - Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade da categoria econômica.

**Artigo 8º** É dever dos associados pagar contribuição social mensal, de acordo com a seguinte tabela, sendo as frações de centavos arredondadas para a casa superior:

CAPITAL SOCIAL EM NCZ\$	BTN MENSAL
Até NCZ\$ 500,00	30
De NCZ\$ 501,00 a NCZ\$ 1.000,00	35
De NCZ\$ 1.001,00 a NCZ\$ 2.500,00	40
Acima de NCZ\$ 2.501,00	45

§ 1º caso o BTN (Bônus do Tesouro Nacional) venha a ser extinto ou substituído, vigorará o seu substituto, para fins de cobrança de contribuição mensal.

**Artigo 9º** - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social.

3

§ 1º - Serão suspensos dos direitos de associados:  
a) Os que não comparecem a 3(três) Assembléias Gerais consecutivas sem causa justificada;  
b) Os que desacatarem a Assembléia geral ou a Diretoria.

§ 2º - Serão eliminados do quadro social os associados:  
a) Que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituir em elementos nocivos a entidade;  
b) Que sem motivo justificado, se atrasarem em, mas de 3 (três) meses nos pagamentos de suas mensalidades.

§ 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§ 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá aduzir por escrito a sua defesa no prazo de 10(dez) dias contados a partir do recebimento da notificação.

§5º- Da penalidade imposta caberá recurso à Assembléia Geral.

**Artigo 10** – Os associados que tenham sido eliminados do quadro social, poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

**Artigo 11** – O processo eleitoral e o das votações, a posse dos eleitores os recursos obedecerão a este Estatuto, que adota a Portaria MT nº3.150 de 1986, com exceção dos artigos que implicam em interferência estatal no Sindicato, como proíbe a Constituição Federal de 1988, artigo 8º, I, inclusive a fiscalização eleitoral, que será feita pelos próprios associados.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

##### Seção I – das Assembléias Gerais

**Artigo 12** – As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias as leis vigentes e as disposições deste Estatuto, e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados em primeira convocação e, em

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1944

segunda, por maioria dos associados presentes salvo os casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – A convocação da Assembléia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias, em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato, afixado na sede Social e nas Delegacias.

**Artigo 13** – Competem as Assembléias Gerais:

- a) Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e os Delegados representantes aos Conselhos da Federação e tantos Suplentes quantos forem os membros efetivos da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação junto as entidades de grau Superior, todos com mandato de 2(dois) anos, com direito a uma reeleição;
- b) Aprovar a previsão orçamentária;
- c) Aprovar relatório e balanço financeiro apresentados pela Diretoria;
- d) Aprovar quaisquer outros processos de interesse da entidade, bem como suplementação de verba.

**Artigo 14** – As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ao observadas as prescrições anteriores:

- a) Quando o presidente, ou a maioria da Diretoria ou Conselho Fiscal julgar conveniente;
- b) O requerimento dos associados, em número não inferior a 10% (dez por cento), os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

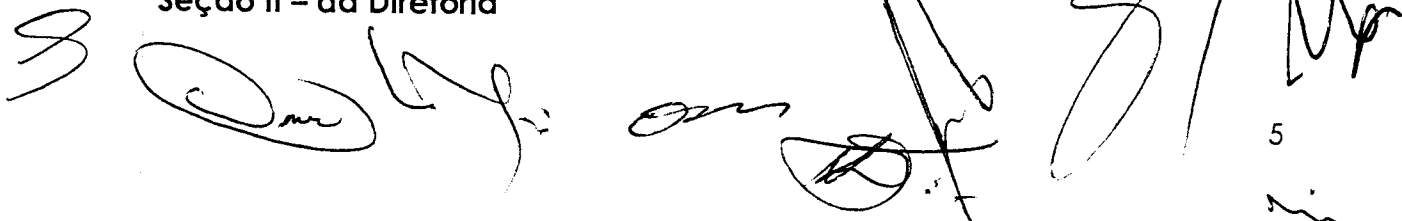
**Artigo 15** – O presidente do sindicato não poderá opor-se à convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, e terá de tomar as providências para a sua realização dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrada do requerimento na Secretaria.

§1º - A maioria dos que a promover deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma.

§2º - Na falta de convocação pelo Presidente, expirando o prazo marcado neste artigo, àqueles que a deliberar realizar, poderão fazê-lo.

**Artigo 16** – As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que forem convocadas.

**Seção II – da Diretoria**



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º 1944

**Artigo 17** – O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 04(quatro) membros, constituída de: Presidente, Vice – Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, com igual número de Suplentes.

§1º - A Diretoria, na primeira reunião após a posse, elegerá dentre seus membros, o Presidente do Sindicato.

§2º - Os demais cargos serão ocupados na ordem de menção na chapa eleita.

§3º - Na reunião de eleição do Presidente serão atribuídas funções específicas aos Diretores, independentes daquelas atribuídas no Estatuto.

**Artigo 18** – A Diretoria reunir-se-á, Ordinariamente, uma vez por mês e, Extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou da maioria dos seus membros.

§1º - A Diretoria tem as atribuições e os poderes conferidos por lei para o funcionamento da entidade competindo-lhe:

- a) Executar e fazer cumprir o presente Estatuto
- b) Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto ou na Lei e que não sejam da alçada da Assembléia Geral.

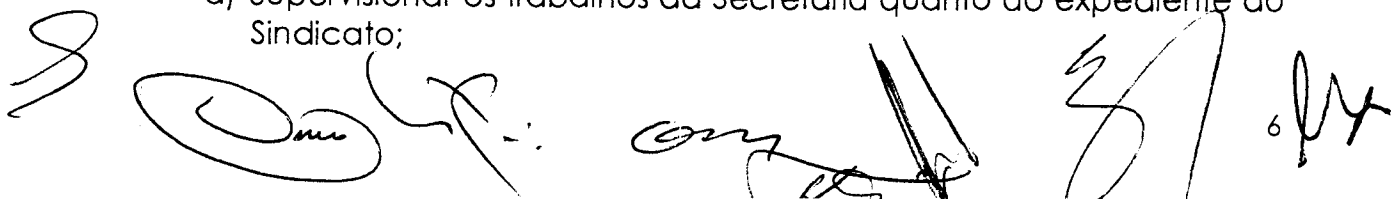
§2º - As Sessões serão instaladas com presença mínima de 03(três) Diretores, e as decisões só poderão ser tomadas por maioria.

§3º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o Sindicato ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante os poderes públicos, as empresas em juízo, podendo, nesta última hipótese delegar poderes;
- b) Convocar as sessões da Diretoria e da Assembléia geral, presidindo àquelas e instalando as desta última;
- c) Assinar atas das sessões, o orçamento anual, e todos os papéis que detém de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- d) Ordenar as despesas autorizadas pela Diretoria e assinar cheques de contas a pagar, juntamente com o Diretor Tesoureiro;
- e) Nomear os funcionários e fixar seus vencimentos, consoante as necessidades de serviço, "ad referendum" da Assembléia Geral;
- f) Convocar Suplentes para participar das reuniões de Diretoria, podendo, igualmente, atribuir-lhes funções específicas.

§5º - Ao Diretor Secretário compete:

- a) Supervisionar os trabalhos da Secretaria quanto ao expediente do Sindicato;



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1944

b) Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

§6º - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda os valores do Sindicato;
- b) Assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados pela Diretoria;
- c) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- d) Apresentar ao conselho fiscal, balancetes mensais e um balanço anual;
- e) Recolher os dinheiros do Sindicato ao Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**Seção III – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 19** – O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 03(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral e na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalização da gestão financeira.

Parágrafo Único – O parecer sobre o balanço, previsão orçamentária e suas alterações, deverá constar da ordem do dia da Assembléia Geral para esse fim convocada, nos termos da Lei ou regulamento em vigor.

**Artigo 20** – O Sindicato tem existência distinta daquela exercida por seus associados, sendo que os mesmos não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Sindicato.

**CAPÍTULO IV**

**DA PERDA DE MANDATO**

**Artigo 21** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo na forma prevista no parágrafo único do artigo 27;
- d) Aceitação ou solicitação de transparência que importe no afastamento do exercício de cargo;

§1º A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º 1944

§2º - toda suspensão ou destituição de cargo será precedida de Notificação, que assegurará ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso à Assembléia Geral.

**Artigo 22** - Na hipótese de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o que dispõe o artigo 24.

**Artigo 23** - A convocação dos Suplentes quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal e obedecerá a ordem de menção na chapa eleita.

**Artigo 24** - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal e obedecerá a ordem de menção na chapa eleita.

§1º - As renúncias serão comunicadas por escrito, com firmas reconhecidas, ao Presidente do sindicato.

§2º - Em se tratando da renúncia do presidente do sindicato, será notificado, igualmente por escrito e com firma reconhecida, o seu substituto legal, que dentro de 48(quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

**Artigo 25** - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e se não houver Suplentes, o Presidente, ainda que resignado, convocará Assembléia Geral, a fim se que esta constitua uma junta governativa provisória, dando ciência a autoridade competente.

**Artigo 26** - A junta governativa provisória constituída nos termos do artigo anterior procederá à diligência necessária à realização de novas eleições para a investidura dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, de conformidade com as instruções em vigor.

**Artigo 27** - No caso de abandono de cargo, processar-se -a na forma dos artigos anteriores, não podendo, entre tanto, o membro da diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou de representação durante 05(cinco) anos.

Parágrafo Único - Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 03(três) reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 28** - Ocorrendo falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-a na conformidade do artigo 24 e seus parágrafos.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1944

§ 1º - A importância da contribuição aplicada no artigo 8º, não poderá sofrer alterações sem prévio pronunciamento da assembléia Geral e subseqüente aprovação pela autoridade competente.

§ 2º - Nenhuma contribuição poderá ser imposta ais associados além das determinadas expressamente em Lei e na forma do presente Estatuto.

**Artigo 31** - as despesas do Sindicato correrão pelas rubricas previstas em lei e instruções vigentes.

**Artigo 32** - A administração do Sindicato, constituída pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete a Diretoria.

**Artigo 33** - Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da assembléia geral, em escrutínio secreto, pela maioria absoluta dos sócios quites e com autorização prévia da autoridade competente.

**Artigo 34** - No caso de dissolução, quando se achar o Sindicato incurso nas Leis que definam crimes, os bens, pagas as dívidas decorrentes das responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio da União e aplicados em obras se assistência social a juízo da autoridade competente.

**Artigo 35** - Os atos que importam em malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato são equiparados ao crime de peculato, julgado e punido de conformidade com a legislação penal.

**Artigo 36** - No caso de extinção do Sindicato, o que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim convocado e com presença mínima de 2/3(dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio, pago as dívidas legítimas, decorrentes de suas responsabilidade, em se tratando de numerários em caixas ou bancos, e em poder de credores diversos, será depositado em conta bloqueada na Caixa Econômica federal ou no Banco do Brasil S/A, em favor da união, o mesmo se dará com seu patrimônio, que também será revertido para a União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **1944**

**Artigo 37** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral, concernentes aos seguintes assuntos:

- a) Eleição do associado para representação da respectiva categoria, prevista em Lei;
- b) Aprovação das contas da Diretoria.
- c) Aplicação do patrimônio;
- d) Julgamento dos atos da diretoria relativo às penalidades impostas aos associados;
- e) Pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho.

**Artigo 38** – A aceitação do cargo de presidente, de Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, importarão na obrigação de residir ou ter domicílio na localidade onde estiver sediado o Sindicato.

**Artigo 39** – Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto e na Lei.

**Artigo 40** – A diretoria fica autorizada a filiarem-se nas organizações, sindicatos, federações, confederações ou qualquer outro organismo específico da categoria de âmbito estadual ou nacional.

**Artigo 41** – Para a eleição da primeira Diretoria fica dispensado à publicação de editais, demais exigências da portaria retro mencionada, bastando à aprovação do Estatuto, seguida da eleição e posse.

**Artigo 42** – A eleição da primeira Diretoria, juntamente com os membros do Conselho Fiscal em número de 14 (catorze), será realizada da seguinte forma:

- a) Após aprovado o Estatuto Social, pela maioria da mesa apuradora, que por 20 (vinte) minutos receberá os nomes indicados pela Assembléia, como Candidato ao cargo de Presidente do Sindicato;
- b) Após as indicações, o Presidente da mesa apuradora, fará a distribuição das células de votação;
- c) A eleição será por escrutínio secreto;
- d) Após apurado o resultado, será eleito presidente, o mais votado, valendo como regra para desempate, o fator idade mais avançado, em caso de persistir o empate, far-se-a nova eleição;
- e) O Presidente eleito submeterá a Assembléia para aprovação, o nome de 03 (três) ou mais pessoas para fazerem parte da Diretoria;
- f) Caso algum nome seja rejeitado pela Assembléia, deverá o presidente, submeter os nomes a escrutínio secreto, sendo eleito

11  
mi

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1944

os mais votados, podendo o presidente, distribuí-los em seus respectivos cargos.

**Artigo 43** – Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pela maioria da Assembléia Geral.

**Artigo 44** - Este Estatuto será reformado em quaisquer das suas disposições, por metade e mais um dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária, em que haja comparecido 50% (cinquenta por cento) dos associados quites.

**Artigo 45** – O Sindicato é constituído por um tempo de duração ilimitado.

**Artigo 46** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei, os usos, costumes e os princípios gerais do direito.

**Artigo 47** – O Foro competente para dirimir eventuais litígios, será o da Comarca em Ibitinga, Estado de São Paulo.

Ibitinga, 06 de outubro de 2009.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111  
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):  
LAERCIO TURCO, MANOEL ROBERTO ALVES LOPES, VILERCIO  
CONSTANTINI, OSVALDO DE MORAES, Dou fé.  
Ibitinga-SP, 11/04/2011  
Em Teste da Verdade

MARCOS PAULO GIL - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
OAB/SP 1340481650184649495348535348. Valor: R\$ 14,00

LAERCIO TURCO

Presidente da Assembléia

Presidente do Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga

MANOEL ROBERTO ALVES LOPES

Secretário

VILERCIO CONSTANTINI

Vice-Presidente

OSVALDO DE MORAES

Tesoureiro

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

NICOLAU PERES NUNES  
1º Suplentes

MICROFILMADO SOB n.º 1944

DAVI LUCIANO VASCONCELOS  
2º Suplentes

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111  
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):  
NICOLAU PERES NUNES, DAVI LUCIANO VASCONCELOS, JANDIR  
PAULO POLIS, EGIDIO GIANANTE BOCCA, Dou fé.  
Ibitinga-SP, 11/01/2011  
da verdade  
Em Testº MARCOS PAULO GIL - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Código Seg: 4949484950484949495348555356. Valor: 14,00

JANDIR PAULO POLIS  
3º Suplentes

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111  
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):  
AILTON PEREIRA, MARYSTELA COLLAUTI VERGAÇAS, HELCIO  
HENRIQUE CANTARIM, Dou fé.  
Ibitinga-SP, 11/01/2011  
da verdade  
Em Testº MARCOS PAULO GIL - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Código Seg: 4949484950484949495348555356. Valor: 10,50

EGIDIO GIANANTE BOCCA  
1º Conselho Fiscal

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111  
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):  
HEITOR DE SOUZA FREITAS, VALTER DAVI GONÇALVES, JOSE  
CARLOS BENEDITO MARQUES, Dou fé.  
Ibitinga-SP, 11/01/2011  
da verdade  
Em Testº MARCOS PAULO GIL - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Código Seg: 4949484950484949495348555356. Valor: 10,50

AILTON PEREIRA  
2º Conselho Fiscal

MARYSTELA COLLAUTI VERGAÇAS  
3º Conselho Fiscal

HELCIO HENRIQUE CANTARIM  
1º Suplente Conselho Fiscalº

HEITOR DE SOUZA FREITAS  
2º Suplente Conselho Fiscal

VALTER DAVI GONÇALVES  
3º Suplente Conselho Fiscal

JOSÉ CARLOS BENEDITO MARQUES  
OAB/SP 58874

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/13 (Lei nº 3.650/13)**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O SINDICÓBI - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE BORDADOS DE IBITINGA**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landino, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, SINDICÓBI - Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, doravante denominado simplesmente de SINDICÓBI, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 498, inscrita no CNPJ/MF nº 60.247.244/0001-03, nesta oportunidade representado por seu Presidente Ailton Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº 3.650, de 15 de fevereiro de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais) no corrente exercício de 2013, rateados à proporção de 1/10 (um decavo).

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da lei 3.650, de 15 de fevereiro de 2013, e supervisão periódica do Conselho Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para

o SINDICOBÍ, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de janeiro de 2013.

### DA ENTIDADE

O SINDICOBÍ responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O SINDICOBÍ providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

O SINDICOBÍ abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros objeto deste instrumento.

O SINDICOBÍ manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 10 (dez) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitalizar o presente Convênio, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 15 de fevereiro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

AILTON PEREIRA  
Presidente

TESTEMUNHAS:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º **2096**  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze, às dez horas da manhã, na sede do Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, na Rua Quintino Bocaiúva, 498 Centro, com a presença de seus diretores e demais associados de acordo com o Estatuto Social, para a seguinte ordem do dia: **1) Deliberar sobre a eleição da diretoria, conselho fiscal e suplente para o biênio 2012/2013, aprovar a previsão orçamentária, aprovar balanço financeiro e relatório. 2) Autorizar a diretoria do Sindicato, com poderes especiais para discutir e aprovar a convenção coletiva de trabalho ano 2012/2013 e/ou dissídio coletivo de trabalho, deliberar data do Imposto Sindical para o ano 2012/2013, deliberar a mensalidade dos associados 2012/2013, e outros assuntos do interesse do Sindicato.** Os editais foram publicados nos jornais, Folha de Ibitinga em 08 de outubro de 2011 ed.101 pag.10, O Jornal de Tabatinga e Região em 07 de outubro de 2011 ed.863 pag.11, Folha de Itápolis em 08 de outubro de 2011 ed.610 pag.4 e Jornal A tribuna de Borborema em 08 de outubro de 2011 ed. 847 pag. 12 abrangendo toda base territorial. Em primeira convocação às 10h00min não houve numero suficiente de associados o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos por uma hora, às 11h00min reiniciados os trabalhos e constatado que o numero dos associados presentes permitia a instalação da assembléia e do ato eleitoral, o Senhor Presidente expôs que dentro do período legal, ou seja, até 17 de outubro de 2011 às 17h00min, houve uma única inscrição de chapa para concorrer ao biênio 2012/2013, composta dos seguintes candidatos, todos aptos para o pleito, a saber: Presidente Ailton Pereira RG: 16.981.475/CPF: 043.127.778-88; Vice-Presidente: Vilércio Constantini RG: 11.948.593/CPF: 035.128.878-30; Diretor Secretário: Manoel Roberto Alves Lopes RG: 3.807.124/CPF: 263.111.788-34; Diretor Tesoureiro: Osvaldo de Moraes RG: 9.146.974/CPF: 005.753.248-64; Suplentes: 1) Ivanil Aparecido Fabri RG: 16.157.825/CPF 073.204.788-97; 2) Nicolau Peres Nunes RG: 10.337.833/CPF: 047.295.988-30; 3) Jandir Paulo Polis RG: 8.026.872.948/CPF: 400.750.100-97; Conselho Fiscal: 1) Egidio Giansante Bocca RG: 8.426.581/CPF: 020.160.618-63; 2) Laércio Turco RG: 8.245.897-2/CPF: 831.274.298-00; 3)Wilson Pereira RG: 24.441.462-2/CPF: 149.452.398-19; Suplentes do Conselho Fiscal: 1) Ronaldo Cesar Vilela RG: 18.217.474/CPF: 085.462.478-38; 2) Heitor de Souza Freitas RG: 16.435.742/CPF: 085.348.608-58; 3) Luis Carlos Rogério RG: 16.435.773/CPF: 138.901.278-60; DELEGADO REPRESENTANTE: Ailton Pereira; SUPLENTE: Vilércio Constantini. A mesa diretora dos trabalhos, composta pelos Senhores, Manoel Roberto Alves Lopes, Vilércio Constantini, Egidio Giansante Bocca, indicados pelos presentes, após fazerem a leitura da chapa inscrita, deu início à eleição, colhendo na forma estatutária os votos dos presentes, sendo que no final, após contados, passou-se à apuração, resultando a chapa inscrita eleita por unanimidade de votos. Em seguida o Senhor Tesoureiro apresentou o relatório das contas até 20 de outubro de 2011, concedendo a palavra aos presentes, que se mantiveram silentes. Posta a matéria em votação, restou aprovada por unanimidade. A seguir o Presidente Laércio Turco declarou empossados todos os que foram eleitos, chamando-os uma a um para tanto, observando que a Diretoria e Conselho Fiscal e suplentes que dirigirão os destinos do Sindicato no próximo biênio são os seguintes: **Presidente Ailton Pereira RG: 16.981.475/CPF: 043.127.778-88; Vice-Presidente: Vilércio Constantini RG: 11.948.593/CPF: 035.128.878-30; Diretor Secretário: Manoel Roberto Alves Lopes RG: 3.807.124/CPF: 263.111.788-34; Diretor Tesoureiro: Osvaldo de Moraes RG: 9.146.974/CPF:**



005.753.248-64; Suplentes: 1) Ivanil Aparecido Fabri RG: 16.157.825/CPF 073.204.788-97; 2) Nicolau Peres Nunes RG: 10.337.833/CPF: 047.295.988-30; 3) Jandir Paulo Polis RG: 8.026.872.948/CPF: 400.750.100-97; Conselho Fiscal: 1) Egidio Giansante Bocca RG: 8.426.581/CPF: 020.160.618-63; 2) Laércio Turco RG: 8.245.897-2/CPF: 831.274.298-00; 3) Wilson Pereira RG: 24.441.462-2/CPF: 149.452.398-19; Suplentes do Conselho Fiscal: 1) Ronaldo Cesar Vilela RG: 18.217.474/CPF: 085.462.478-38; 2) Heitor de Souza Freitas RG: 16.435.742/CPF: 085.348.608-58; 3) Luis Carlos Rogério RG: 16.435.773/CPF: 138.901.278-60. DELEGADO REPRESENTANTE: Ailton Pereira; SUPLENTE: Vilércio Constantini. Em seguida, aproveitando a presença de todos, reuniu-se a Diretoria eleita e empossada, restando ratificada a indicação de cada qual na forma anotada na chapa e acima mencionada, sendo que os demais cargos serão mantidos também na ordem de menção na chapa eleita. O Senhor Laércio agradeceu a todos o apoio recebido durante o biênio 2010/2011 em seguida passou a palavra ao presidente eleito Ailton Pereira que disse contar com o apoio de todos para a gestão 2012/2013 e de toda classe industrial e comercial da região de nossa base territorial. Em seguida o Presidente eleito concedeu a palavra aos presentes a respeito dos assuntos hoje aqui tratados e como ninguém quis fazer uso dela, despediu-se dos presentes e agradeceu a presença de todos, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário para que a ata fosse lavrada, a qual vai assinada por mim secretário e por todos os presentes que participaram, após a leitura. Em seguida a colheita de assinaturas, o Presidente declarou encerrada a assembléia.

DIRETORIA:

Presidente: Ailton Pereira  
RG: 16.981.175/CPF: 043.127.778-86

Vice Presidente: Vilércio Constantini  
RG: 16.981.175/CPF: 085.128.878-30;

Diretor Secretário: Manoel Roberto Alves  
RG: 3.887.124/CPF: 263.111.788-34

Diretor Tesoureiro: Osvaldo de Moraes  
RG: 9.216.374/CPF: 005.753.248-64;

SUPLENTES:

Ivanil Aparecido Fabri  
RG: 16.157.825/CPF 073.204.788-97

Nicolau Peres Nunes  
RG: 10.337.833/CPF: 047.295.988-30

Jandir Paulo Polis  
RG: 8.026.872.948/CPF: 400.750.100-97;

CONSELHO FISCAL

Egidio Giansante Bocca  
RG: 8.426.581/CPF: 020.160.618-63

Laércio Turco  
RG: 8.245.897-2/CPF: 831.274.298-00;

Wilson Pereira  
RG: 24.441.462-2/CPF: 149.452.398-19;

SUPLENTES:

Ronaldo Cesar Vilela  
RG: 18.217.474/CPF: 085.462.478-38

Heitor de Souza Freitas  
RG: 16.435.742/CPF: 085.348.608-58

Luis Carlos Rogério  
RG: 16.435.773/CPF: 138.901.278-60.

DELEGADO REPRESENTANTE:

AILTON PEREIRA

SUPLENTE:

VILÉRCIO CONSTANTINI

REGISTRO CIVIL  
IBITINGA

*[Handwritten signatures and scribbles covering the document, including names like 'Jandir', 'Osvaldo', 'Wilson', 'Luis Carlos', 'Heitor', 'Ronaldo', 'Vilércio', and 'Ailton']*

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Adriana Sina - Staksina Enxovais  
RG: 13.729.883 / CPF: 043.424.738-36

Maria Olizete Coleone Quinelato - Bordados Tropical  
RG: 12.570.230 / CPF: 031.885.618-86

Rogério Rogério Bazagli - Bordado Bela Vista  
RG: 12.500.221 / CPF: 071.861.758-48

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Jose Renato Lagerda Tardeli - Muritex  
RG: 12.544.410 / CPF: 269.656.168-06

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Gláucia de Capim - Casa Viva  
RG: 8.284.484 / CPF: 746.449.558-68

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Ademar Donizete Catarin - Duda Tapetes  
RG: 25.704.087 / CPF: 141.093.398-98

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Nezete Barco - Mix Lar  
RG: 12.537.670 / CPF: 066.428.428-06

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Davi Luciano Vasconcelos - Lozatti  
RG: 24.443.936 / CPF: 186.436.118-24

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Silvio José Costa Montanari - Enxovais Aquarela  
RG: 5.044.678 / CPF: 624617.618/68

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Clair Aparecida Butelli - Casa Borda  
RG: 28.478.781-2 / CPF: 265.092.238-62

Oraci Marcos Ambrosio - Ione Enxovais  
RG: 21.280.247 / CPF: 126.183.128-48

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Rosângela Moraes - Casa, Cozinha e Cia.  
RG: 20.925.365 / CPF: 105.606.698-95

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Sergio de Matos Acquarone - Acquarone  
RG: 32.092.069-0 / CPF: 218.919.008-89

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Luiz Fernando de Fátima - Bordados Manoela  
RG: 14.581.620-X / CPF: 350.038.908-26

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Rosimery Aparecida Barela - Bordados Ricardo  
RG: 14.809.257 / CPF: 043.127.468-12

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Carlos Augusto Foffa - Brilhante  
RG: 13.061.831 / CPF: 017.391.858-11

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Daniel Cardoso de Oliveira - Armarinhos L. D.B.  
RG: 17.742.299 / CPF: 060.836.738-95

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Jamira A. Jacobsen - Empório dos Bordados  
RG: 17.758.430 / CPF: 108.952.198-75

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Juarez Antonio Queiroz - Etos Etiquetas  
RG: 4.394.541-3 / CPF: 763.704.028-34

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Ivanilda Graha - Ryan Enxovais  
RG: 15.640.687-3 / CPF: 039.656.698-77

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Wanda do Prado Farineli - Deise Bordados  
RG: 9.289.383-6 / CPF: 981.489.588-15

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

João Ghussn - Ibitec  
RG: 37.823.58 / CPF: 606.461.528-15

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Magdalena Kulicz - Grande Giro  
RG: 16.982.549 / CPF: 138.623.498-29

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Lucinéia Ap. Inácio - Deccora Casa  
RG: 25.572.484-6 / CPF: 200.653.568-45

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Stamer de Oliveira - Confecções Oliveira  
RG: 12.311.450 / CPF: 066.366.218-42

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Lucia Maria do Nascimento - Art & Capricho  
RG: 18.034.783-4 / CPF: 066.910.238-54

2º CARTÓRIO  
IBITINGA - SP

Silvia Lúcia Smaniotta - Bordados Smaniotta  
RG: 13.295.510 / CPF: 017.085.428-09

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA - SP

MICROFILMADO SOB n.º

2096

Lygia

Mari

Jose Carlos  
0748-SP 58.874

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



2009 TABELIONATO NACIONAL  
 IL. DR. JOSÉ CARLOS MARAL/DR.  
 ALLYSON FERREIRA  
 MARIA DOS SANTOS FERREIRA  
 23/05/2012  
 003370

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
 RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111

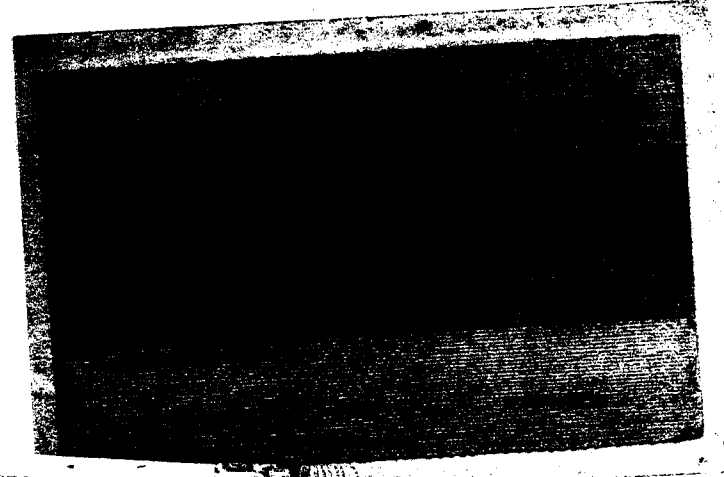
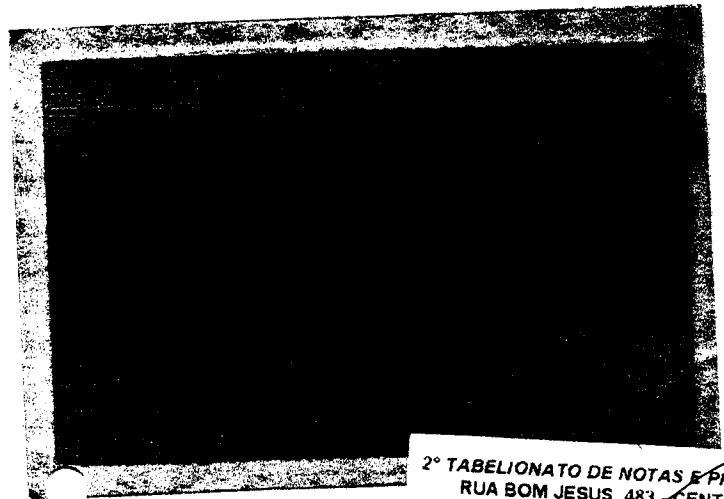
**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a  
 fim apresentado e que dou fé.  
 Ibitinga - SP 04/05/2012

RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Preço unitário - R\$ 2,35 - CUSTAS POR VERBA

**2ª SERVENTIA NOTARIAL**  
*Fabio Luiz de Souza*  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 IBITINGA - SP

IBITINGA - SP  
 04/05/2012  
 60M 0  
 CIDADE



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
 RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a  
 fim apresentado e que dou fé.  
 Ibitinga - SP 04/05/2012

RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Preço unitário - R\$ 2,35 - CUSTAS POR VERBA

**2ª SERVENTIA NOTARIAL**  
*Fabio Luiz de Souza*  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 IBITINGA - SP

IBITINGA - SP  
 04/05/2012  
 COM O  
 CIDADE

**AILTON PEREIRA**  
Caixa Postal 071  
**AC IBITINGA**  
14940-970 IBITINGA/SP

CHACARA  
335802

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 20130900175774 série C  
Data de Emissão: 18/09/2013  
Data de Apresentação: 19/09/2013  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310056956319

Correspondências  
8812312373-DRSPM  
CPFL - Paulista  
CORREIOS

0374 - UD IBITINGA SPI 2 | CTCE RIBEIRAO PRETO SPI TTO 2

Data Postagem: 18/09/13

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN  
702248351



Reservado ao Fisco  
F68C.D9E9.E600.D400.DBF1.FB3E.F2FE.A88C

PREZADO(A) CLIENTE

As demonstrações contábeis societárias e regulatórias auditadas de 31.12.2012 estão disponíveis no site [www.cpfl.com.br/rl](http://www.cpfl.com.br/rl)

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

**AILTON PEREIRA**  
EST MUN TIBO GERALDO S TORNILOLO, 308 CH PAULINHA  
CAPIM FINO  
14940-000 - IBITINGA - /SP

CPF 043.127.778-98

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Trifásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT	VALOR
Base de Cálculo R\$	Venda de Energia (kWh)	4136		0,38026596	1572,78
Alíquota %					25,00
Valor ICMS R\$					393,19

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 0 10 10 10	702248351	24578770	SET/2013	30/09/2013	1.572,78
<a href="http://www.cpfl.com.br">www.cpfl.com.br</a>					

HISTÓRICO DE CONSUMO	KWh	Dias	DATAS DAS LETURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2013 SET	4136	32	Atual 16/09/2013	Nº02150264834			
AGO	4986	28	Anterior 15/08/2013	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	4136	0,10477000	433,32
JUL	4340	33	Nº de dias 32	Consumo Bandeira Verde - TE	4136	0,16735000	692,16
JUN	6022	30	Próximo Mês 16/10/2013	PIS/PASEP 0,62%			9,75
MAR	3183	28		COFINS 2,82%			44,36
ABR	3861	33		ICMS			393,19
MAR	5861	27		Total CPFL			1572,78

**COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)**

Energia	691,83
Transmissão	58,98
Distribuição	276,64
Encargos	98,03
Tributos	

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO**

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo (KWh)	Taxa Perdas(%)	Tensão Nominal (V)
304744085	Ativa	30801	28885	1,00000	4,136		220 / 127 V

IBITINGA 1	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ BR-80
DC	4,71	8,43	18,58	8,88	07/2013	464,71
PC	1,17	6,35	12,70	6,88		
DNC	2,88			6,88		
DICR	12,22			6,88		

2013 TAREFA DE ENERGIA TARIFARIA (preços em reais - R\$)

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Setembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da Tarifa de Energia - TE, líquido de tributos. Maiores informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA**

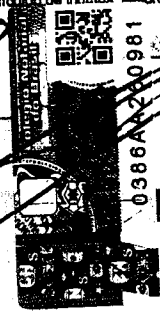
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
Rua Bom Jesus, 483 - Centro Fone: 16 3342-3111

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente  
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagar

**AUTENTICADO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé - Ibitinga - SP - 10/2013  
ANDRE LUIZ CASTRO FONTEBASSO - ESC. AUTORIZADO

Preço Unitário: R\$ 2,50 - CUSTAS POR VERBA  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Nota Fiscal	DEBITO AUTOMÁTICO	Conta Contrato	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica Nº 20130900175774 série C	BANCO 399 AGENCIA 1009	310056956319	1.572,78	30/09/2013

Veja sugestões de locais de pagamento CPFL Total. Confira a lista completa no site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

DROGARIA SANTA CATARINA	R Jose Martinelli Correia 296 - Vl Izolima
REDE MULTIDROGAS	Av D. Pedro II, 1000 - Centro
	D. Humberto A. Stepanni, 445 - Vila Maria



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000432013-21022244

Nome: SINDICATO DAS INDUSTRIAS E COM.DE BORDADOS DE IBITINGA  
CNPJ: 60.247.244/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/06/2013.

Válida até 18/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60247244/0001-03  
**Razão Social:** SINDICATO DAS INDUSTRIAS E COM DE BORDADOS DE  
IBITINGA  
**Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIUVA 498 / CENTRO / IBITINGA / SP /  
14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2013 a 13/11/2013

**Certificação Número:** 2013101510191973112779

Informação obtida em 15/10/2013, às 10:19:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINDICATO DAS INDUSTRIAS E COM.DE BORDADOS DE IBITINGA**  
**CNPJ: 60.247.244/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:16:00 do dia 13/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2014.

Código de controle da certidão: **4E07.6370.8583.7C63**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga

Ibitinga, 15 de outubro de 2013.

Exmo. Senhor  
Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

O Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, inscrito no CNPJ nº 60.247.244/0001-03 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 498 – Centro de Ibitinga/SP, representado neste ato pelo Presidente Sr. Ailton Pereira, informa que para a realização dos depósitos efetuados pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, referentes ao Convênio firmado em 2013 para manutenção do Posto Sebrae de Atendimento ao Empreendedor, o Sindicobi possui a conta nº1218-5, agência:0980 – (Caixa Econômica Federa), em nome de Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga.

Atenciosamente



Ailton Pereira  
Presidente





**Extrato**

Cliente: SIND DAS IND E COM DE BORDADOS

Conta: 0980 / 003 / 00001218-5

Data: 16/10/2013 - 09:39

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	752,79 C

\* 670 - Não há lançamentos do dia.

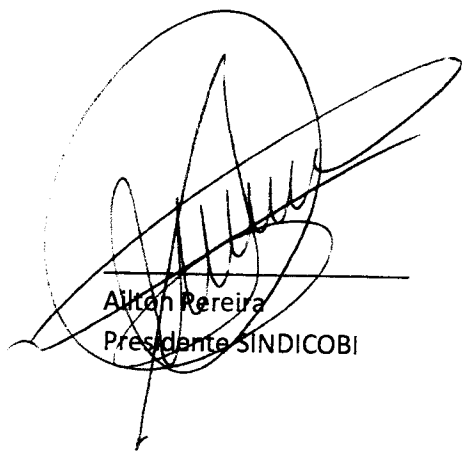
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga

Exmo. Senhor  
Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

O Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, inscrito no CNPJ nº 60.247.244/0001-03 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 498 centro Ibitinga /SP representado neste ato pelo Presidente o Senhor Ailton Pereira. DECLARA para os devidos fins, que as contratadas com recursos governamentais, Srta. Márcia Regina Mendes e a Srta. Érica Fernanda Margadona NÃO SÃO servidoras públicas, NEM Membros da Diretoria da Instituição.



Ailton Pereira  
Presidente SINDICOBÍ

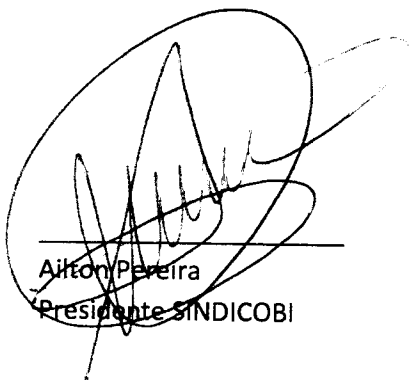
Ibitinga, 15 de outubro de 2013.

# Sindicobi

Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga

Exmo. Senhor  
Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

O Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, inscrito no CNPJ nº 60.247.244/0001-03 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 498 centro Ibitinga /SP representado neste ato pelo Presidente o Senhor Ailton Pereira. DECLARA para os devidos fins, que as contratadas com recursos governamentais, Srta. Márcia Regina Mendes e a Srta. Érica Fernanda Margadona dispõem de capacidade técnica certificada pelo SEBRAE/SP. Para atuarem na fomentação da educação empreendedora proposta pelo Convênio firmado.



Ailton Pereira  
Presidente SINDICOBÍ

Ibitinga, 15 de outubro de 2013.

EM BRANCO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/13 (Lei nº 3.650/13)**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O SINDICOBÍ - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE BORDADOS DE IBITINGA**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Antônio Marrone, nº 145, CPF/MF nº 246.271.108-20, e, de outro lado, SINDICOBÍ - Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, doravante denominado simplesmente de SINDICOBÍ, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 498, inscrita no CNPJ/MF nº 60.247.244/0001-03, nesta oportunidade representado por seu Presidente Ailton Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº 3.650, de 15 de fevereiro de 2013, o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais) no corrente exercício de 2013, rateados à proporção de 1/10 (um dez avos).

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da lei 3.650, de 15 de fevereiro de 2013, e supervisão periódica do Conselho Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para



o SINDICOBÍ, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de janeiro de 2013.

### DA ENTIDADE

O SINDICOBÍ responsabiliza-se pelos objetivos expressos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O SINDICOBÍ providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste instrumento.

O SINDICOBÍ abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste instrumento.

O SINDICOBÍ manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DURACÃO

O presente ajuste terá duração de 10 (dez) meses.

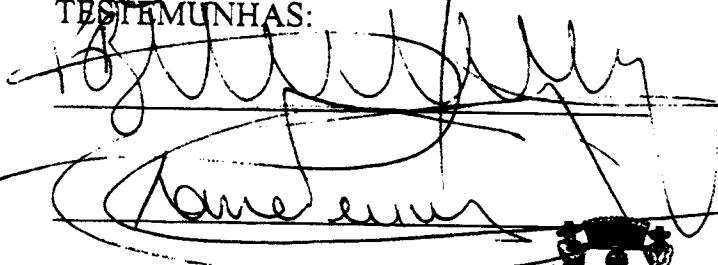
Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Convênio, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 15 de fevereiro de 2013.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

  
AULTON PEREIRA  
Presidente

TESTEMUNHAS:





**LEI Nº 3.650, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SINDICOBÍ - Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.894/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato das Indústrias e Comercio de Bordados de Ibitinga com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 498, Ibitinga/SP – CNPJ 60.247.244/0001-03, no valor de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

**Art. 2.º** O convênio a ser firmado será coberto com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

**Art. 3.º** O objeto do convênio consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

**Art. 4.º** A duração do convênio será até 31 de outubro de 2013, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1.º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

§ 2.º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3.º Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativo ao Convênio.



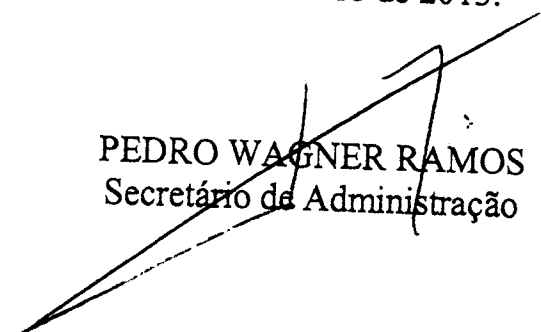
Art. 5.º O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da lei complementar 101/00.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 15 de fevereiro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

